



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, inscrito ao CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 12.982/2014 e nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, do PNAE, realiza **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 02/09/2025 até as 09h00min de 17/09/2025**, na Prefeitura Municipal de Macieira/SC.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

Poderão participar deste procedimento:

- a) Fornecedores individuais: agricultores não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF física.
- b) Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Física de cada agricultor.
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica.

A sessão pública terá início **às 09h15min do dia 17 de setembro de 2025**, no endereço acima mencionado, momento em que a Comissão designada pela Portaria nº 6102/2025 irá reunir-se para análise e julgamento dos documentos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino de Macieira/SC.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação serão os definidos no Anexo V, os quais poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar como respaldo do CAE, nos termos do art. 33, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.



1.3. A entrega dos alimentos deverá ser realizada nos endereços listados no Anexo IV do presente Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, no endereço descrito no preâmbulo, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

2.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

2.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3. DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

3.1. A documentação para habilitação deverá ser acondicionada em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0131/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO PRODUTOR
--

3.2. Os documentos de habilitação e o projeto de venda, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados em **(i)** original; **ou (ii)** cópia autenticada por cartório competente; **ou (iii)** cópia autenticada por membro da Comissão Julgadora ou servidor do Município de Macieira, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope; **ou (iv)** publicação em órgão da imprensa oficial; ressalvadas as hipóteses de documento emitido/certificado via *internet*;

3.2.1. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.2.2. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.3. Toda documentação deverá estar válida, sem emendas e sem rasuras.



3.4. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

3.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio do proponente;

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio do proponente;

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

3.4.6. Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.4.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante e com validade por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda;

3.4.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme modelo anexo).

3.4.9. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).

- Para produtos como sucos, doce de frutas (geléias), pães, bolos, bolachas e massas: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.

- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, carne bovina, carne suína e iogurte: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

- Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica, e cadastro no MAPA.

3.4.10 Conforme determina a Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, a aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.



3.5. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO):

- 3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio do proponente;
- 3.5.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio do proponente;
- 3.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 3.5.6. Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.5.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes e com validade por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda;
- 3.5.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme modelo anexo).
- 3.5.9. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).
 - Para produtos como sucos, doce de frutas (geléias), pães, bolos, bolachas e massas: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.
 - Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, carne bovina, carne suína e iogurte: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
 - Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica e cadastro no MAPA.



3.6. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP/CAF JURÍDICA:

- 3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.6.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- 3.6.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- 3.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 3.6.6. Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.6.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.6.8. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.6.9. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal e com validade por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda;
- 3.6.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda (conforme modelo anexo);
- 3.6.11. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 3.6.12. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).
 - Para produtos como sucos, doce de frutas (geléias), pães, bolos, bolachas e massas: O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas.
 - Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos, carne bovina, carne suína e iogurte: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.



- Para produto qualificado como orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica e cadastro no MAPA.

3.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido, conforme análise e critério da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, prazo para regularização da documentação, nos termos do art. 36, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O projeto de venda, com a proposta de preços, deverá ser acondicionada em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0131/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU NOME DO PRODUTOR

4.2. No dia, horário e local designados no preâmbulo do Edital, a Comissão dará início à sessão pública.

4.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente poderão participar ativamente ou proponentes ou representantes credenciados.

4.4. Após a assinatura nos envelopes pelos proponentes e membros da comissão, proceder-se-á à abertura desses, quando então a documentação de habilitação será avaliada, conforme item próprio do Edital.

4.5. A documentação contida no interior dos envelopes também deverá ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

4.6. Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em (De acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020):

- 5.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.1.2. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- 5.1.3. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- 5.1.4. Grupo de projetos do estado;
- 5.1.5. Grupo de projetos do país.

5.2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

5.3. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

5.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



5.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.4.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.4.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme indicação na (s) DAP (s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4.5 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.5.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

5.7. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

5.8. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 6.1.

5.9. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida na legislação Nacional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC 259/2002, 216/2004, 52/2014 da Anvisa e demais normas pertinentes.

5.10 Caso a Secretaria de Educação julgar necessário, poderá solicitar amostra de produtos após a fase de julgamento dos Projetos apresentados. A proponente terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, após pedido formal das amostras, para entregar o



produto na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dona Maria Mendes, nº 153, Centro, CEP nº 89.518-000.

6. DO RESULTADO

6.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até **02 (dois) dias úteis** após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6.2. A divulgação do resultado dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Macieira.

6.3. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da sessão que se refere aos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para realizar a assinatura do contrato.

7.2.1 A assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, onde será enviada pelo e-mail descrito no projeto de venda da proponente o arquivo para assinatura ou assinatura de forma manual, onde o responsável legal deverá comparecer no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal para realizar a assinatura.

8. DOS VALORES

8.1. Os valores pagos pelos produtos fornecidos serão aqueles consignados de acordo com os preços médios orçados em pesquisa, conforme Anexo V do presente edital.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

8.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

8.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.3. Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contrato com a Prefeitura de Macieira a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.4. Cabe à Prefeitura Municipal de Macieira a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do



limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Órgão: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 1002 – Alimentação Escolar

Função/Subfunção: 12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição

Programa: 2.005 – Manutenção do Programa Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas (Material de Consumo)

Fonte de Recursos:

→ 1.552.0000.104300 – Transferência FNDE – PNAE

10. DAS RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas às exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, através da nutricionista RT do PNAE, que determina as datas de entrega conforme o cardápio praticado e a produção agrícola da região (safra dos produtos), nos endereços listados no Anexo IV.

11. DOS FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, poderá haver:

11.1.1. Adiamento do processo.

11.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



12.2. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Fornecedor Individual;

ANEXO II Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Grupo Informal;

ANEXO III Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Grupo Formal;

ANEXO IV Endereço das escolas;

ANEXO V Produtos e Quantidades que serão adquiridos;

ANEXO VI Declaração de Origem dos produtos – Fornecedor Individual;

ANEXO VII Declaração de Origem dos produtos – Grupo Informal;

ANEXO VIII Declaração de Origem dos produtos – Grupo Formal;

ANEXO IX Parecer de Análise das Amostras

ANEXO X Minuta do contrato

Macieira, 01 de setembro de 2025.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e visto pelo Procurador Geral do Município.

ELTON LUIZ BORRACHINI
Procurador
Município de Macieira



ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
OBS	* Preço publicado na Chamada Pública nº001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ:		Município	
Endereço:					Fone:	
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	



ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:					5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
<u>GRUPO FORMAL</u>						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal				16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	Preço publicado na Chamada Pública nº 001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:



ANEXO IV
ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E ENTIDADES ONDE SERÃO EFETUADAS AS
ENTREGAS

Local	Escola	Endereço
01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000
02	Escola Municipal Pequenos Brilhantes	Rua Pedro Locatelli, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000
03	Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti	Rodovia SC 465, Bairro KM 30, Interior, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO V
RELAÇÃO DE ITENS DA CHAMADA PÚBLICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: https://www.macieira.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 91/2025 - DL

Processo Administrativo: **131/2025**

Data do Processo: **29/08/2025**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,000	UN	5701000 5 Acelga. - Acelga. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	7,5000	1.500,00
2	50,000	KG	7501315 2 AGNOLINE DE FRANGO: agnoline feito com farinha, ovos e água recheado com frango, a ser entregue em embalagem de 1 kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade. - AGNOLINE DE FRANGO: agnoline feito com farinha, ovos e água recheado com frango, a ser entregue em embalagem de 1 kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	35,0000	1.750,00
3	50,000	MÇ	5701000 8 Agrião. - Agrião.verdura de folhas pequenas, verdes-escuras, sabor levemente picante.	8,0000	400,00
4	70,000	KG	7501142 9 aipim descascado - aipim descascado	10,0000	700,00
5	30,000	UN	7501518 9 Alface roxa - Alface roxa, fresca, com textura e odor característicos, sem sujeidades.	5,0000	150,00
6	30,000	UN	1605008 1 Almeirão - Almeirão, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	7,0000	210,00
7	50,000	KG	5701001 0 Batata doce. - Batata doce. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	5,5000	275,00
8	80,000	KG	1605001 0 Beterraba - Beterraba firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno transparente.	5,0000	400,00
9	100,000	KG	7501316 5 BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, com no mínimo 1 Kg. - BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, roduto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser duro nem quebradiço, produzido próximo ao dia da entrega. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. 1 Kg.	36,0000	3.600,00
10	50,000	KG	7501519 0 Bolacha de polvilho, embalagens de no mínimo 01 kg. - Bolacha de polvilho, roduto bem assado, com sabor e aroma agradáveis, não podendo ser duro nem quebradiço, produzido próximo ao dia da entrega. Acondicionado em embalagem transparente, fechado, rotulado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. 1 Kg.	35,0000	1.750,00

11	60,000	UN	7501519 1	Bolo simples, sabores diversos, unidades de aproximadamente 2,5 kg - Bolo simples, sabores diversos sendo: laranja, cenoura, fubá ou banana), unidades de aproximadamente 2,5 kg, assados adequadamente, feitos no data da entrega, com ingredientes de 1° qualidade, devidamente embalados.	75,0000	4.500,00
12	30,000	UN	7501519 2	Bolo de baunilha, sem glúten, sem lactose e sem ovos. Embalagens de aproximadamente 2,5 kg. - Bolo de baunilha, sem glúten, sem lactose e sem ovos. Embalagens de aproximadamente 2,5 kg. Assados adequadamente, feitos na data da entrega, com produtos de 1° qualidade, embalados adequadamente.	80,0000	2.400,00
13	100,000	UN	1605001 1	Brócolis - Brócolis de boa qualidade embalados em plástico de polietileno transparente	10,7000	1.070,00
14	150,000	KG	7501317 0	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO MOÍDA: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO MOÍDA: A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de car	39,0000	5.850,00
15	150,000	KG	7501519 3	Carne bovina tipo músculo picada. - Carne bovina tipo músculo picada. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	40,0000	6.000,00
16	100,000	KG	7501317 2	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA S/ PELE CONGELADA: : A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso,	34,5000	3.450,00

tipo de - CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA S/ PELE CONGELADA: : A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de

17	150,000	KG	7501519 4	Carne suína tipo lombo picado - Carne suína tipo lombo picado. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega	35,0000	5.250,00
18	100,000	KG	5701001 9	Caqui. - Caqui. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente ou caixas plásticas	6,5000	650,00
19	70,000	UN	7501519 5	Chicória, fresca. - Chicória, fresca. De primeira qualidade, com cor e aroma característicos, embalado adequadamente.	7,0000	490,00
20	30,000	MÇ	7501321 2	Couve Manteiga - Couve Manteiga	6,5000	195,00
21	100,000	UN	7501519 6	Geléia caseira, sabores sortidos, sendo: morango, figo, uva, pêssego. - Geléia caseira, sabores sortidos, sendo: morango, figo, uva, pêssego. Potes bem vedados, com data de fabricação e validade e informações nutricionais do produto.	25,0000	2.500,00
22	80,000	UN	5701005 1	Goiabada - Goiabada	10,0000	800,00
23	40,000	KG	7501519 7	Limão Taiti - Limão Taiti, de primeira qualidade, com cor e aroma característicos, fresco, embalados adequadamente.	10,0000	400,00
24	100,000	KG	7501465 2	Maçã Fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassadas, tamanho uniforme, coloração característica do produto. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. De primeira qualidade, colhida recentemente, cor e sabor próprios, bem desenvolvidos, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento. - Maçã Fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassadas, tamanho uniforme, coloração característica do produto. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. De primeira qualidade, colhida recentemente, cor e sabor próprios, bem desenvolvidos, sem machucados ou danos físicos, sem sinais de apodrecimento.	10,5000	1.050,00
25	100,000	G	7501143 2	macarrão caseiro 500g - macarrão caseiro 500g	15,0000	1.500,00
26	200,000	KG	1605002 7	Melancia - Melancia de boa qualidade, casca íntegra, sem manchas e não amassadas, embalados em caixas vazadas.	3,8000	760,00

27	100,000	EMB	7501318 2	MORANGO(aprox. 300g) Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Acondicionadas em bandejas de plástico (aproximadamente 300g), tampada com plástico. Com informação nutricional, data de validade, peso líquido. O fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário vigente para fabricação deste produto. - MORANGO(aprox. 300g) Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Acondicionadas em bandejas de plástico (aproximadamente 300g), tampada com plástico. Com informação nutricional, data de validade, peso líquido. O fornecedor deverá apresentar Alvará Sanitário vigente para fabricação deste produto.	15,0000	1.500,00
28	70,000	UN	7501519 8	Pão de aipim, unidade de aproximadamente 900 gramas. - Pão de aipim, unidade de aproximadamente 900 gramas. Produzido com ingredientes de 1º qualidade, assado adequadamente, com aroma característicos, embalados adequadamente	22,0000	1.540,00
29	100,000	KG	5701003 8	Pessego - Pessego, tamanho uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	7,8000	780,00
30	100,000	KG	1605001 7	Pepino - Pepino aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde, embalados em plástico de polietileno transparente.	5,5000	550,00
31	50,000	KG	7501318 7	PINHÃO: De 1º qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfuração de insetos. Em embalagens plásticas de polietileno transparente. - PINHÃO: De 1º qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfuração de insetos. Em embalagens plásticas de polietileno transparente.	15,0000	750,00
32	100,000	KG	1605003 0	Poncã - Poncã casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparentes ou caixas vazadas	7,3000	730,00
33	50,000	KG	7501519 9	Rabanete, fresco. - Rabanete, fresco. Produto de 1º qualidade, sem sujidade, embalado adequadamente.	7,5000	375,00
34	80,000	UN	5701003 0	Radiche. - Radiche. Característica folha comprida, larga, levemente aveludada, de sabor amargo suave.	6,0000	480,00
35	100,000	UN	5701003 1	Repolho branco. - Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	3,0000	300,00
36	100,000	UN	7501159 1	rúcula - rúcula	12,0000	1.200,00
37	100,000	L	7501143 3	suco integral de uva 1,5l - suco integral de uva 1,5l	21,0000	2.100,00
38	50,000	MÇ	7501346 0	Tempero verde (salsinha e cebolinha): Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos, tamanho uniforme. Embalados em plástico de polietileno transparente. - Tempero verde (salsinha e cebolinha): Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos, tamanho uniforme. Embalados em plástico de polietileno transparente.	3,0000	150,00
39	70,000	KG	1605002 0	Tomate - Tomate bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente	6,8000	476,00
40	80,000	KG	5701004 7	Uva comum - Uva comum. Características: de 1º qualidade, sem amassados, cachos médios	12,0000	960,00

				intactos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.		
41	80,000	KG	7501520 0	logurte integral fermentado sabores diversos - logurte integral fermentado sabores diversos, sendo: abacaxi, coco, maracujá e morango. Produto de 1º qualidade, devidamente embalado, com rotulagem contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deve ser registrado no órgão competente.	11,0000	880,00
42	50,000	KG	1606004 3	Tortei de moranga ou abóbora - Tortei de moranga ou abóbora, massa consistente, com aroma e sabor característicos, livre de contaminantes, coloração uniforme. Acondicionados em sacos plásticos apropriados	42,9500	2.147,50

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	62.518,50
----------------------------------	--------------	-----------

* Item anulado



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – FORNECEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino de Macieira/SC.

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Macieira/SC, são oriundos de produção própria do **FORNECEDOR INDIVIDUAL** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo V do edital de Chamada Pública nº 001/2025), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da CAF física: _____

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Fornecedor Individual
CPF



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

OBJETO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino de Macieira/SC.

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Macieira/SC, são oriundos de produção própria do **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo IV do edital de Chamada Pública nº 001/2025), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da CAF física: _____

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante do Grupo Informal
CPF



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS –
GRUPOS FORMAIS

OBJETO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino de Macieira/SC

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação de Macieira/SC, são oriundos de produção própria do **COOPERADOS/ASSOCIADOS** devidamente descrito no Projeto de Venda (Anexo IV do edital de Chamada Pública nº 001/2024), conforme preconiza o art. 36 da resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome do proponente: _____

Número da CAF jurídica: _____

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante do Grupo Formal
CPF



ANEXO IX
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Fornecedor: _____

Data da entrega: _____ Horário de entrega: _____

Produto: (A Comissão poderá solicitar amostra dos produtos que considerar necessária)

	Análise	Especificação	Amostra	Observação
1	Marca			
2	Sabor			
3	Embalagem			
4	Validade			
5	Característica Geral			
6	Análise sensorial			
PARECER:				

Analisado pelos servidores designados pela Portaria nº 6102/2025 em _____, de _____
de _____
às _____h _____min.

Fotos da análise:

_____, _____, _____ de 2025.

PRESIDENTE



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**, Estado de Santa Catarina, através de seu órgão representativo a Prefeitura Municipal, situada a Rua José Augusto Royer, nº133, Centro, neste município, inscrita no CNPJ/MF nº 95.992.020/0001-00, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.
De acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

(Descrição de itens, quantidades e valores.)

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 1002 – Alimentação Escolar

Função/Subfunção: 12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição



Programa: 2.005 – Manutenção do Programa Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas (Material de Consumo)

Fonte de Recursos:

→ 1.552.0000.104300 – Transferência FNDE – PNAE

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
